

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Processo de Contratação nº 025/2021**  
**CONTRATO Nº025/2021**

**CONTRATANTE:** FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES, CNPJ 05.232.628/0001-36, inscrição Estadual isenta, situada a Rua Açai, 540, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, CEP: 13092-587.

**CONTRATADA:** ALBERTO E FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA - ME, situada a Av. Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, JD. Madalena, Campinas/SP CEP: 13.091-611, inscrita no CNPJ: 11.404.060/0001-96, neste ato representado por MARILIA FERREIRA, portadora do CPF: 350.160.698-24 e RG nº 45.779.339-9.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Recepção e Segurança, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Recepção e Segurança para o evento "1ª Semana Nacional dos Clubes", sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, que fazem parte integrante deste contrato. O referido evento será realizado no período de dia 27 de outubro a 02 de novembro de 2021, no Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP.

**Cláusula 2ª.** O prazo de duração deste contrato inicia-se na data de hoje (legitimando-o com seu retorno assinado via fax e correio) e termina com a quitação do último pagamento acertado neste.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 3ª.** A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento total do serviço objeto deste contrato, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente nº 7322465-0, agência 0001, Banco Inter (077), após o serviço realizado.

**§1º.** Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço realizado.

**§2º.** Caso o pagamento não seja efetuado na data acima aprazada a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de correção monetária por atraso no pagamento, adotando-se, para tanto, o IPC-FIPE.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser realizado.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE responsabilizar-se-á com eventuais despesas que ultrapassem o orçamento do contrato ora acordado, caso a CONTRATANTE queira admitir outros serviços que julgue necessários para a boa realização do evento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 6ª.** Fica ao encargo da CONTRATADA a prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

Quantidade, datas e horários:

### **27.10.21**

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 09 recepcionistas  
Quantidade: 11 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 02 recepcionistas  
Quantidade: 04 seguranças

### **28.10.21**

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 04 recepcionistas  
Quantidade: 06 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 02 recepcionistas  
Quantidade: 04 seguranças

### **29.10.21**

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 12 recepcionistas  
Quantidade: 11 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 02 recepcionistas  
Quantidade: 14 seguranças

### **30.10.21**

Horário: 08h00 às 12h00  
Quantidade: 03 recepcionistas  
Quantidade: 01 segurança

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 04 recepcionistas  
Quantidade: 06 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 05 recepcionistas  
Quantidade: 05 seguranças

### **31.10.21**

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 04 recepcionistas  
Quantidade: 06 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 06 recepcionistas  
Quantidade: 04 seguranças

### **01.11.21**

Horário: 08h00 às 18h00  
Quantidade: 04 recepcionistas  
Quantidade: 06 seguranças

Horário: 18h às 23h00  
Quantidade: 05 recepcionistas  
Quantidade: 14 seguranças

### **02.11.21**

Horário: 08h00 às 15h00  
Quantidade: 05 recepcionistas  
Quantidade: 05 seguranças

- 1 Coordenador (a) para as recepcionistas e seguranças para o período do evento.

**Atividades do evento:** Suporte credenciamento, suporte plenária controle de chegada participantes, aferição temperatura, controle uso crachá, controle de acesso, distanciamento, entrega de brindes, entrega de troféus etc.

**Cláusula 7ª.** A CONTRATADA fica obrigada, como condição para assinatura do presente contrato, a apresentar (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos do INSS) que comprove a regularidade perante o Fisco Federal. As certidões deverão ser apresentadas na condição de "negativas" ou "positiva com efeitos de negativa". A CONTRATADA se obriga, a manter atualizadas as referidas certidões durante todo o prazo de execução do contrato.

**Cláusula 08ª.** Fica expressamente vedado às partes, divulgar quaisquer informações sobre valores e condições deste contrato, a quem quer que seja.

**Cláusula 09ª.** As partes se comprometem a não celebrar com terceiros quaisquer tipos de acordos, protocolos ou contratos e a não praticar quaisquer atos, formais ou informais, que colidam ou conflitem com os objetivos do presente.

**Cláusula 10ª.** As despesas de hospedagem, alimentação, uniforme e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**§ 1º.** A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer intercorrência que tenha o

potencial de impossibilitar ou dificultar a execução do contrato, sob pena de aplicação de multas nos termos deste contrato.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 11ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia total de **R\$ 37.085,00 (trinta e sete mil e oitenta e cinco reais)**, referente aos serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento e entrega dos documentos citados no **§ 1º**, sendo que a Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Serviços de recepção e segurança para o evento 1ª Semana Nacional dos Clubes, no Hotel Royal Palm Plaza, no período de 27/10 a 02/11/2021."

**§ 1º.** Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS.

**§ 2º.** Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso de o recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal. Caso a responsabilidade de recolhimento seja da CONTRATANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA cópia autenticada do comprovante.

**§ 3º.** De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do Município de Campinas, onde se encontra a sede da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, a empresa estabelecida fora deste Município, deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserido na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

**§ 4º.** Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116:

O imposto não incide sobre:

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

**§ 5º.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

**§ 6º.** Previamente ao pagamento a FENACLUBES poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA.

### **DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.**

**Cláusula 12ª.** Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato:

I - parcial, a CONTRATADA responderá por multa equivalente a 20% do valor da obrigação não cumprida; e

II – total, a CONTRATADA responderá por multa equivalente a 100% do valor do contrato.

**Cláusula 13ª.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou a ocorrência de falhas no cumprimento das obrigações contratuais.

II – No caso de força maior ou caso fortuito, decorrente de situação emergencial ou de calamidade pública que impeça ou torne inviável a realização do evento.

### **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 14ª.** Havendo rescisão unilateral por qualquer das partes, deverá ser feita comunicação formal, por escrito e justificando o motivo, com pelo menos 30 dias de antecedência. Havendo rescisão com menos de 30 dias antes do evento a parte que der causa a rescisão deverá pagar multa de 10% do valor total do contrato, havendo rescisão com menos de 15 dias antes da data do evento a parte que der causa a rescisão deverá pagar multa de 20% do valor total do contrato.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 15ª.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido nas cláusulas 12 e 13 deste instrumento.

**Cláusula 16ª.** A **CONTRATADA** autoriza desde já, a transmissão simultânea de seu trabalho nos Telões, assim como ser fotografada durante a cobertura do evento, sendo garantido o direito apenas para informativo do evento nos materiais de divulgação da CONTRATANTE, como site, jornal, folders, vídeo institucional e outros materiais para o mesmo fim.

### **DO FORO**

**Cláusula 17ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP;

E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTES:

*Maíllia Ferreira*

ALBERTO E FERREIRA ORGANIZAÇÃO DE  
FESTAS E EVENTOS LTDA - ME

*31*  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES  
ESPORTIVOS - FENACLUBES

Testemunhas:

*Fatima Ap. Silva da Costa Jacintho*

Fatima Ap. Silva da Costa Jacintho  
RG: 22.479.924-1

*Priscila Pires da Silveira Moraes*

Priscila Pires da Silveira Moraes  
RG: 43.930.422-2